



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Órgão Demandante:** Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE DE ARRANJO FECHADO, POR MEIO DE CARTÃO TARJA MAGNÉTICA/ELETRÔNICA COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, APLICATIVO PARA DISPOSITIVO SMARTPHONE ANDROID/IOS E PAGAMENTO VIA QR CODE, COM RECARGA MENSAL, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A CUSTO ZERO PARA APROXIMADAMENTE 309 SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE.

**Tipo de Aquisição:** CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A CUSTO ZERO

**Data:** 12/02/2026

---

### **1. Necessidade da Contratação**

A presente contratação visa atender contido na Lei Municipal nº 866/2022 e suas atualizações, que "Institui o Programa Municipal de Cartão Auxílio Alimentação no Âmbito do Poder Executivo do Município de Campina do Monte Alegre e dá Outras Providências."

Trata-se de benefício concedido aos servidores a mais de 10 anos.

O Contrato atual com a empresa fornecedora está próximo do vencimento e não pode mais ser prorrogado. Foi aberto um processo licitatório para credenciamento de interessadas, mas o Tribunal de Contas determinou alterações no processo, que acabou revogado.

Atualmente a demanda vem sendo cumprida por contrato emergencial.

---

### **2. Requisitos da Solução**



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

Em atendimento a Lei 14.133/2021 a taxa administrativa deverá ser custo zero, motivo pelo qual a presente contratação deverá ser por credenciamento, onde várias empresas poderão se credenciar e os servidores deverão avaliar dentre as credenciadas as que mais atender suas necessidades.

---

### 3. Estimativa de Custo

O valor estimado da contratação foi obtido com base em orçamentos com fornecedores do ramo e na Plataforma Banco de Preços, estando registrado no termo de referência.

### 4. Resultados Esperados

- Atendimento as Leis Municipal nº 866/2023 e atualizações;
  - Ampliar os benefícios oferecidos aos servidores;
  - Assegurar alimentação adequada aos servidores;
  - Aumentar o desempenho dos servidores no trabalho;
  - O benefício pode servir como atrativo para atrair novos talentos e manter os servidores atualizados e mais interessados;
- 

### 5. Avaliação de Riscos

Risco Identificado	Impacto	Mitigação
Empresa que não atenda as necessidades dos servidores	Alto	Exigência de documentos comprobatórios da situação jurídica, fiscal e financeira da empresa; Demonstrativos de cartela de clientes; Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica;

---



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

**Risco Identificado**

**Impacto Mitigação**

Comprovação de capacidade para entregar os cartões dentro do prazo;

Comprovação de acessos às informações aos dados do cartão por aplicativo

Comprovação de Central Atendimento ao Servidores 24h

**6. Conclusão**

A Contratação é necessária e viável, socialmente benéfica e juridicamente respaldada. A contratação garantirá a continuidade do fornecimento do vale alimentação aos servidores e conseqüentemente trará segurança alimentar aos servidores.

A contratação deve se dar por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, que deverá resultar numa contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Campina do Monte Alegre, 10 de fevereiro de 2026.

Danilo Fernando Juhaz

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças